

Id:0471AFABD108862F



LEI Nº 290/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização de concessão de abono excepcional aos profissionais da educação pública em efetivo exercício na rede municipal de Ensino Básico de Curalinhos/PI, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURALINHOS, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais da educação pública municipal abono salarial, em caráter excepcional, em valor suficiente para o cumprimento das determinações do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal e art. 26, da Lei 14.113/20.

Art. 2º. O valor devido a cada servidor deverá ser proporcional aos meses de enquadramento como profissionais da educação durante o ano de 2022, assim como à sua remuneração do mês de dezembro, em quantas folhas forem necessárias para o atingimento dos índices e de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo.

Art. 3º. É vedado o pagamento do abono de que trata esta lei aos profissionais da educação que estiverem:

- Licença saúde e sem vencimento durante o ano de 2022;
- Cedidos ou permutados durante o ano de 2022;
- Exercendo funções em outras secretarias municipais;

Art. 4º. O abono instituído por esta lei:

- tem natureza indenizatória;
- não tem natureza salarial ou remuneratória;
- não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- não é considerado para efeito do pagamento do 13º salário ou férias;
- não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária;
- não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.


 Everardo Lima Araújo

Prefeito Municipal

Id:167C36C8910A840C



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB do município de Guaribas-PI e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOERCIO MATIAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Guaribas, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1 – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Guaribas-PI.

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: RIZONALDO FERREIRA ALVES - CPF: 858.922.701-49

Suplente: CLEIDO MATIAS DE ANDRADE - CPF: 986.672.893-53

Representante do Poder Executivo Municipal - Secretária Municipal de Educação

Titular: SANDRA MATIAS DUARTE - CPF: 319.057.568-10

Suplente: LIGIA DIAS GOMES - CPF: 005.852.095-37

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: CARLOS ALEXANDRE MAIA - CPF: 719.883.861-87

Suplente: MARIA ISABEL DA ROCHA - CPF: 272.539.168-75

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: SHEILA DUARTE MAIA - CPF: 022.130.005-81

Suplente: CARMELUCIA NUNES FOLHA - CPF: 031.791.245-39

Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: EMILIA ALVES DA SILVA - CPF: 032.002.533-04

Suplente: ELIZABETE MARIA DA TRINDADE - CPF: 033.707.233-79

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: JUSSARA ALVES DA SILVA ROCHA - CPF: 012.775.223-40

Suplente: BETÂNIA DE ANDRADE DIAS SILVA - CPF: 024.220.103-26

Titular: FERNANDES DIAS RIBEIRO - CPF: 027.080.125-17

Suplente: ALDENES ALVES DA SILVA - CPF: 036.565.143-56

Representante do Conselho Tutelar

Titular: MAIDA PEREIRA SILVA - CPF: 056.617.583-59

Suplente: DIONE MATIAS MAIA - CPF: 053.540.863-37

Representantes dos Estudantes Escola Secundarista

Titular: SALATIEL NUNES DA ROCHA - CPF: 106.357.223-13

Suplente: ELISÂNGELA SILVA DIAS - CPF: 036.567.063-44

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: STEPHANIE FERREIRA ALVES - CPF: 636.412.103-99

Suplente: MARCOS ANTÔNIO DIAS DA SILVA - CPF: 613.986.213-23

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: MONICA ALVES ROCHA DA SILVA - CPF: 036.565.643-70

Suplente: IDELZO JUREMA DE SENA - CPF: 051.802.963-82

Representantes das Escolas do Campo

Titular: ROSIMAR SOUSA DOS ANJOS - CPF: 339.519.978-93

Suplente: EDIKÁTIA NUNES DOS ANJOS - CPF: 050.981.723-81

Art. 2 – A duração do mandato do referido conselho é de 04 (quatro) anos, sendo considerado serviço público relevante não remunerado.

Art. 3 – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Guaribas-PI - PI, 28 de dezembro de 2022.



Joercio Matias de Andrade
 Prefeito Municipal